

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRI DA 129ª
SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA
EM 15 DE ABRIL DE 2019
("ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA")**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 (quinze) de abril de 2019, às 11:00 horas, na Brazilian Securities Companhia de Securitização, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374 – 17º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 na Comissão de Valores Mobiliários nº 01.875-9 ("Securitizadora" ou "Emissora"), reuniram-se os investidores da 129ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da Securitizadora.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada diante da presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos da cláusula 10.12 do Termo de Securitização, bem como nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 conforme alterada.
3. **MESA:** Fabio Hideki Ochiai – Presidente; e Roberto Saka – Secretário.
4. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo A à presente Ata da Décima Terceira Assembleia ("Investidor"); (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, Sala 201, CEP 22631-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"); (iii) da **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.745/0001-91 ("BR Malls"); e (iv) da Securitizadora.
5. **ORDEM DO DIA:** Em atenção à correspondência constante no Anexo B à presente Ata da Décima Terceira Assembleia, encaminhada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, em 9 de abril de 2019, pela Proffito Holding Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.778/0001-63 ("Proffito"), deliberar sobre:
 - 5.1. A autorização para a realização, pela Proffito, da recompra integral dos Direitos Creditórios (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recompra Facultativa"), pelo valor necessário à liquidação da totalidade dos CRI, apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condições estabelecidas na Cláusula 6.3 e seguintes do Termo de Securitização ("Valor de Recompra"), sendo certo que: (i) a não observação pela Proffito do prazo de 90 (noventa) dias para aviso prévio da Recompra Facultativa, não ensejará multa de 1,00% (um por cento) sobre o Valor de Recompra, conforme o disposto nas Cláusulas 6.3.1 e 6.3.2 do Termo de Securitização; (ii) a Recompra Facultativa dos Direitos Creditórios e consequente a dos CRI, ocorrerão em 18 de abril de 2019, sendo certo que, caso os recursos decorrentes da Recompra Facultativa dos Direitos Creditórios sejam depositados na Conta Centralizadora após às 12:00 (doze horas), a Recompra

Facultativa dos CRI ocorrerá no Dia Útil imediatamente posterior ("Data da Recompra Facultativa"); (iii) não será devido qualquer prêmio incidente sobre o Valor de Recompra pela Proffito, nos termos da Cláusula 6.3.2 do Termo de Securitização; e (iv) a Securitizadora deverá enviar esta Ata da Décima Terceira Assembleia com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da Data de Recompra Facultativa à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão para a criação do evento de Recompra Facultativa dos CRI.

5.2. A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário, pratiquem todos e quaisquer atos, bem como celebrem todos e quaisquer documentos necessários à implementação das matérias descritas nesta Ata da Décima Terceira Assembleia, incluída, mas não limitada à celebração dos documentos necessários para a realização da Recompra Facultativa indicada no item 5.1 acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, verificando o quórum para a instalação da presente Ata da Décima Terceira Assembleia, na qual estava presente o Investidor que deliberou sem restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia previstas no item 5 acima.

6.1. O Investidor outorga à Securitizadora e ao Agente Fiduciário a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação aos efeitos decorrentes da não elaboração e/ou registro dos aditamentos aos Documentos da Operação para refletir o quanto deliberado pelo Investidor nas últimas Assembleias Gerais de Titulares do CRI, inclusive, mas não a tanto se limitando, não cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Ata da Décima Terceira Assembleia.

7.1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas nesta Ata da Décima Terceira Assembleia terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 129ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e seus aditamentos, exceto se de outra forma aqui definidos.

7.2. O Investidor declara formal e expressamente que é o único titular do CRI em circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da Ata da Décima Terceira Assembleia, que foi aprovada pelo Investidor e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário, que a lavei, pelo Investidor, pelo representante do Agente Fiduciário, pela BR Malls e pela Securitizadora, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

ANEXO B À ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 129ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019.

NOTIFICAÇÃO

brMalls

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2019

À

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

C/C: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Ref: Recompra Facultativa Integral Antecipada

A PROFFITO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.741.778/0001-63 ("Proffito"), informa que pretende realizar a Recompra Facultativa Integral Antecipada da totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 129ª série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 207ª série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, a partir do dia 15/04/2019.

Nesse sentido, a Proffito solicita, tão logo verificado o resgate e realizado o alinhamento com o Banco Itaú BBA S.A. acerca das garantias a serem liberadas, a imediata liberação das mesmas pela Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Solicitamos, também, a liberação da obrigação de aviso prévio de 90 (noventa) dias, pela Proffito, com a consequente isenção do pagamento de prêmio, conforme alinhado com o Banco Itaú BBA S.A.

Nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROFFITO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.



Por:

Cargo:

Frederico da Cunha Villa
Diretor Financeiro